

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 024/13

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Resolução nº **0003-2013**

Autor: **MESA DIRETORA e outros**

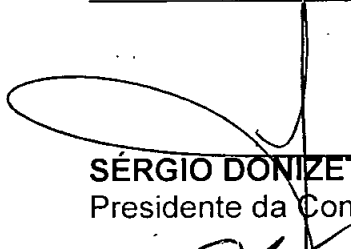
*"Dispõe sobre a revogação da
Resolução nº 71/07, que trata do
Programa Câmara Jovem".*

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, conclui pela constitucionalidade e legalidade da matéria, fazendo do competente Relatório o seu Parecer.

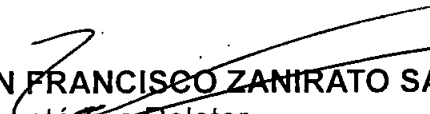
Portanto, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Resolução nº 0003-2013, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 25 de novembro de 2013.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

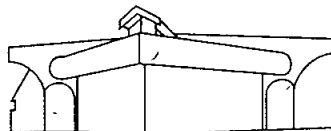

SÉRGIO DONIZETE FERREIRA
Presidente da Comissão


NILSON CARLOS ITELVINO
Vice-Presidente


IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO
Secretário e Relator

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
17.437 25/11/2013 10:02:40
Responsável: 



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Resolução nº **0003-2013**

Autor: **MESA DIRETORA e outros**

"Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 71/07, que trata do Programa Câmara Jovem".

RELATÓRIO

O Projeto de Resolução em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer.

O mesmo visa revogar a Resolução nº 71, de 02/10/2007, que "Dispõe sobre a criação do Programa Câmara Jovem na Câmara Municipal" e a Resolução nº 76, de 09/09/2009, que "Dispõe sobre alteração do parágrafo único do art. 2º e do caput do art. 3º, ambos da Resolução nº 71/2007".

A proposição se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, conforme previsto no art. 60 da Lei Orgânica, que dispõe que as Resoluções, deliberações do Plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, para produzirem seus principais efeitos no interior da Câmara, serão promulgadas pelo Presidente da Câmara.

Analisando referido Projeto quanto aos aspectos referentes à constitucionalidade, legalidade e formalidades gramaticais, e embasados no parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Casa, não encontramos vícios que possam impedir sua tramitação.

VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade aos trâmites regimentais deste Projeto; recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 22 de novembro de 2013.

IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO

Relator